



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.807 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 321.844,17 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 321.844,17 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) destinado a MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SAÚDE, COMO PAGAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM A ACISPES, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ENTRE OUTROS em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$
50.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - R\$ 50.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049 - 3.3.90.34.00

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - R\$ 150.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0045 - 3.3.93.39.00

ACISPES - AGÊNCIA DE COOP. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$
25.000,00

Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica

2.06.04.10.303.0005.2.0053 - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - - - - - R\$
46.844,17

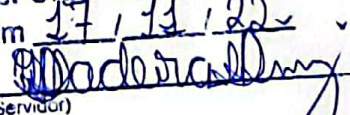
Total Geral Acrescido - - - - - R\$
321.844,17

Art. 2 ° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 17/11/22 ✓

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br